

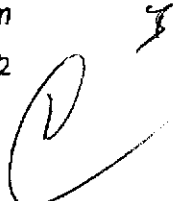
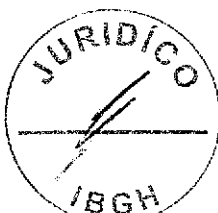
TERMO ADITIVO 02/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CLÍNICA que entre si celebram, de um lado o **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR – IBGH**, associação sem fins lucrativos, qualificado como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 18.972.378/0002-01, com endereço na Rua Sizenando Jayme, nº 03, sala 06, espaço Silvia Figueiredo, Centro, Pirenópolis – Goiás, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **Bruno Pereira Figueiredo**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 598.190.571-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, , e de outro lado, **FLEXMUNDI CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 1667.642/0001-65, com endereço na Av. Sagitário, nº 138, Condomínio Alpha Square Mall, Conj. Comercial 307, Torre I, Barueri – São Paulo, neste ato representada por **Ricardo Castilho**, brasileiro, engenheiro, portador do RG sob nº 14273-447 – SSP/SP e do CPF sob nº 068.986.738 - 74, doravante denominada **CONTRATADA**, pelo presente instrumento, as partes têm entre si justas e acertadas, o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1. As partes acima qualificadas firmaram em **16/03/2017**, o presente contrato de prestação de serviços de consultoria especializada em engenharia clínica a fim de atender as necessidades do Hospital Estadual Ernestina Lopes Jaime, localizado na Rua Pirineus, Q Área, s/n - Centro, Pirenópolis - GO, CEP: 72980-000, sob gestão do IBGH, nos termos do Contrato de Gestão nº 004/2014-SES-GO.
2. Considerando ter havido interesse recíproco, entre o Contratante e a Contratada, de continuar a prestação de serviços, a cláusula 2ª do presente contrato passará, a partir desta data, a prevalecer com a seguinte redação:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2. A referida contratação terá como vigência o prazo de 12 (doze) meses, com termo inicial em 16/03/2018 e termo final em 16/03/2019. Podendo o prazo ser aditivado em



razão da necessidade ou conveniência de continuação da prestação do serviço devidamente justificada, sendo limitado a vigência do Contrato de Gestão em referência.

2.1 Ficam as partes cientes que o presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que a comunicação seja feita com 30 (trinta) dias de antecedência.

3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estar assim justo e avençado, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, que passa vigorar na data de sua assinatura.

Goiânia (GO), 16 de março de 2018.


INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR – IBGH
CONTRATANTE


FLEXMUNDI CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: *Lais Benvista de Almeida*

CPF: *867.280.358-85*

NOME: *ERIKA KAWACHI*

CPF: *153130598-90*

Marcela Pereira
599.517.021.04

